PROCESSO Nº TST-ARR-11631-10.2015.5.01.0018

Agravante e Recorrente: **RÁDIO E TELEVISÃO RECORD S.A.**
Advogado : Dr. Leonardo Celestino Fernandes
Agravado e Recorrido : **ANDRE REZENDE DE BIASE**
Advogado : Dr. Nelson Borges de Barros Neto
GMMGD/dfa

D E S P A C H O

Aguardem os autos na Secretaria da 3ª Turma, em função de possível nova interpretação do tema julgado pelo TST no ED-ED-ArgInc-479-60.2011.5.04.0231, a par de novos julgados do Supremo Tribunal Federal acerca da matéria, conforme certidão de Sessão da 3ª Turma nos autos do TST-AIRR-156-26.2017.5.13.0027, de 16 de outubro de 2019.

Publique-se.

Brasília, 11 de dezembro de 2019.

Firmado por assinatura digital (MP 2.200-2/2001)
MAURICIO GODINHO DELGADO
Ministro Relator

Este documento pode ser acessado no endereço eletrônico http://www.tst.jus.br/validador sob código 10031849A4E82D235B.

Firmado por assinatura digital em 11/12/2019 pelo sistema AssineJus da Justiça do Trabalho, conforme MP 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira.